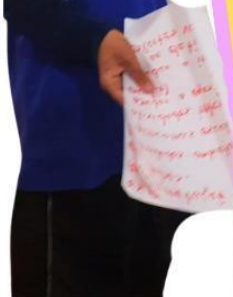




GRÊMIO



ESTUDANTIL



RONDÔNIA 2026



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA

Marcos José Rocha dos Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Massud Jorge Badra Neto

SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Débora Lúcia Raposo da Silva

DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO

Irany Oliveira Lima Moraes

COORDENADORIA DE GESTÃO ESCOLAR

Sheila Andreia Ribeiro

EQUIPE DA COORDENADORA DE GESTÃO ESCOLAR.

Ana Salete Vick

Heluizia Patrícia Lara Mundim

Maria Rosinei Noronha D. de Souza

Mônica Maria Cunha Sampaio

Nilzeth Saturnino de Andrade

Oneide Barbosa de Jesus Gomes

Percília de Oliveira Pantoja N. Farias

Renata Ferreira de S. Nascimento

Sandra Feitosa de Souza

Sílvia da Silva Araújo



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
1 GESTÃO DEMOCRÁTICA PRINCÍPIOS, MECANISMOS E PILARES.....	5
1.1 Princípios da Gestão Democrática	5
1.2 Mecanismos da Gestão Democrática	6
2 O PROTAGONISMO JUVENIL E O GRÊMIO ESTUDANTIL	8
2.1 O que é o Grêmio Estudantil?	9
2.2 Grêmio Estudantil - Base Legal	10
2.3 A Importância do Grêmio para a Formação Cidadã.....	12
2.4 Objetivo do Grêmio Estudantil	14
2.5 Finalidades do Grêmio Estudantil:	14
3 PASSO A PASSO PARA A ORGANIZAÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL	15
3.1 Comunicação	15
3.2 Comissão Pró Grêmio.....	17
3.3 Assembleia geral	19
3.4 Eleição	21
3.5 Posse.....	23
4 A DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL	24
5 ESPAÇO E VISIBILIDADE.....	24
6 FORMAÇÕES	25
7 SUGESTÕES E AÇÕES PARA O GRÊMIO:	26
8 CONVITE À TRANSFORMAÇÃO	31
9 DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS ESSENCIAIS.....	32
10 MODELOS DE DOCUMENTOS NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL.....	35
REFERÊNCIAS	54



APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação de Rondônia e a Diretoria Geral de Educação, por meio da Coordenadoria de Gestão Escolar, oferece à equipe gestora, professores e estudantes da Rede o Caderno Orientador do Grêmio Estudantil: Protagonismo Juvenil em movimento.

Este material é um convite à efetivação da gestão democrática na escola e ao fortalecimento de seus mecanismos. Neste sentido, o grêmio Estudantil é um desses mecanismos, que deve integrar ativamente essa gestão, representando os estudantes e seus interesses.

O Caderno Orientador traz instruções e direcionamentos necessários para a constituição de um Grêmio Estudantil atuante na escola estaduais. Para tanto, o objetivo deste Caderno é auxiliar os (as) estudante (s) gremista(s) a organizar e fortalecer o Grêmio Estudantil em sua escola.

Certamente, fomentar o protagonismo juvenil não é apenas oportunizar a participação — é confiar nos estudantes, é dar-lhes voz e vez, é educar para a autonomia e para a corresponsabilidade. Motivo este, para que cada capítulo deste caderno dialogue com os desafios reais da escola, oferecendo orientações claras, fundamentação legal e propostas aplicáveis, sem abrir mão da dimensão humana e transformadora da educação.

O Grêmio Estudantil, quando apoiado por uma gestão escolar democrática e engajada, transforma-se em uma poderosa ferramenta de construção coletiva, onde os estudantes não apenas aprendem, mas experimentam na prática os valores da cidadania, do respeito, da escuta e do protagonismo.



Mais do que uma instância representativa, o grêmio é um mecanismo de escuta ativa, um laboratório de democracia e um espaço de empoderamento estudantil. É onde se formam lideranças conscientes, articuladas e comprometidas com o bem comum. É também onde se aprende, de forma concreta, que a escola é um espaço coletivo, de múltiplas vozes, cores e saberes.



EEEFM Valdir Monfredinho/2023



1 GESTÃO DEMOCRÁTICA PRINCÍPIOS, MECANISMOS E PILARES



1.1 Princípios da Gestão Democrática

A gestão democrática é um princípio constitucional e norteador que rege a gestão das escolas de rede pública no Brasil. Constitui-se como um dos pilares normativos da educação brasileira, estabelecido pelo artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: VI – *gestão democrática do ensino público, na forma da lei;*”.

Esse princípio foi reafirmado pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), conforme estabelecido em seus artigos:

Art. 3º O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
[...]

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal;
Art. 14. Lei dos respectivos Estados e Municípios e do Distrito Federal definirá as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: [...].



Dessa forma, a gestão democrática da escola pública baseia-se nos seguintes princípios:

- **Descentralização** - A administração das decisões e das ações devem ser elaboradas e executadas de forma não hierarquizada;
- **Participação** – Todos os envolvidos no cotidiano escolar devem participar da gestão: professores, alunos, funcionários, pais ou responsáveis, pessoas que participam de projetos na escola e toda comunidade do entorno da escola;
- **Transparência** – Qualquer decisão e ação tomada ou implantada na escola têm que ser de conhecimento de todos.
- **Compromisso** – Que se traduz em toda ação dos envolvidos no processo pedagógico, focada e identificada com seus objetivos, valores, princípios e estratégias de desenvolvimento.

1.2 Mecanismos da Gestão Democrática

A Lei 3018, de 17 de dezembro de 2013, em seu artigo 9º expressa que a Gestão Democrática será efetivada por intermédio dos seguintes mecanismos de participação:

I - Conselho Escolar;
[...]
III - Projeto Político Pedagógico – PPP; e
IV - Grêmios Estudantis.

- ✓ **O Conselho Escolar (CE)** é a instância máxima de deliberação de uma escola. Isso significa que todas as decisões importantes devem ser submetidas a ele que tem funções consultiva, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora e executora tanto das questões pedagógicas quanto das administrativas e financeiras. E o mais importante, o Conselho Escolar é composto por todos os segmentos da comunidade escolar, ou seja, professores e outros funcionários, diretores, pais e estudantes.





- ✓ A partir de 12 anos, os estudantes, podem votar na escolha dos representantes do seu segmento no Conselho Escolar;
- ✓ A partir de 14 anos completos, podem candidatar-se como Conselheiro ou Suplente na Comissão de Articulação Pedagógica e Financeira do CE;
- ✓ A partir de 18 anos, podem candidatar-se como Conselheiro ou Suplente no Conselho Fiscal do CE

- ✓ **O Projeto Político Pedagógico (PPP)** como instrumento da gestão democrática é um espaço privilegiado de participação da comunidade escolar em sua elaboração. O PPP tem como função estabelecer uma diretriz que norteia todo o fazer pedagógico e administrativo da escola, retratando a verdadeira identidade da instituição escolar. Cabe ao Conselho Escolar possibilitar a todos os segmentos escolares a participação na construção e/ou atualização e avaliação do PPP.



Na sua escola já existiu Grêmio Estudantil? Quando? Quem foram seus dirigentes? Procure saber o histórico do movimento estudantil na sua Escola. Pesquise e Divulgue a história do Grêmio Estudantil.

- ✓ **O Grêmio Estudantil** é a entidade oficial de representação dos estudantes, cuja organização e funcionamento são definidos por eles próprios. Trata-se de um importante instrumento de participação que permite aos alunos se envolverem ativamente nas atividades da escola, em colaboração com os conselhos escolares. Essa participação é fundamental para o processo de democratização do ambiente escolar e para a construção do protagonismo juvenil. Como mecanismo de gestão democrática, a função principal do Grêmio Estudantil é garantir que as reivindicações dos estudantes sejam ouvidas, contribuindo assim para a oferta de um ensino de boa qualidade.





Se em sua Escola o Grêmio Estudantil está ativo, você sabe se ele participa das reuniões onde a escola decide suas ações e projetos? As ações do Grêmio Estudantil são de conhecimento de todos os estudantes da escola? O Grêmio é compromissado em solucionar reais problemas da escola? Como a diretoria do Grêmio ouve a opinião dos outros estudantes?

2 O PROTAGONISMO JUVENIL E O GRÊMIO ESTUDANTIL



O protagonismo juvenil na prática é tratado como uma modalidade de ação educativa nas escolas estaduais de Rondônia, por meio da qual são criados espaços onde o estudante passa de expectador para ator.

Nesse sentido, a escola é o espaço educativo onde o Grêmio Estudantil se insere e promove a interação e a sociabilidade através de uma dinâmica que vai além da sala de aula. É por meio do Grêmio Estudantil que se formam as lideranças e se exerce na prática o caráter educativo da participação, fortalecendo o processo pedagógico e possibilitando um espaço ímpar de aprendizagem e de cidadania que ajuda no desenvolvimento da consciência política e crítica dos estudantes.

No Grêmio Estudantil o princípio imperativo deve ser o **protagonismo juvenil**, despertando nos estudantes o desejo de uma participação efetiva e de



qualidade, contribuindo para que a Gestão Democrática aconteça de forma compartilhada no espaço escolar.

Ao discutir o protagonismo juvenil, Antônio Carlos Gomes da Costa (2000), apresenta uma abordagem que ultrapassa as concepções superficiais de participação estudantil. Sua perspectiva propõe uma ressignificação do papel dos estudantes no contexto escolar, reconhecendo-os como sujeitos históricos, ativos e capazes de intervir na realidade social em que estão inseridos.

Para Costa (2000), o protagonismo juvenil exige legitimidade, espaço democrático, liberdade para a crítica, escuta ativa e envolvimento com o bem comum. Não se trata apenas de inserir o estudante em atividades escolares, mas de criar as condições para que ele planeje, decida, execute e avalie ações de impacto coletivo. Trata-se de um protagonismo juvenil que forma e transforma.

Neste contexto, o Grêmio Estudantil assume relevância estratégica e quando devidamente compreendido e apoiado, ele se transforma em um espaço concreto de vivência democrática, de aprendizagem da cidadania e de construção coletiva do cotidiano escolar.

2.1 O que é o Grêmio Estudantil?

O Grêmio Estudantil é uma entidade sem fins lucrativos e representativa dos estudantes.





**GRÊMIO ESTUDANTIL DA EEMTI CLODOALDO
NUNES DE ALMEIDA - CACOAL/RO - 2023**



2.2 Grêmios Estudantis – Base Legal

A legalidade e a legitimidade do Grêmios Estudantis estão ancoradas em marcos legais que garantem a participação do estudante na vida escolar e asseguram o direito à organização autônoma dos discentes. A compreensão e o cumprimento dessas normas são fundamentais para a institucionalização do grêmios e para o fortalecimento de sua atuação.

➤ Leis Federais

Lei nº 7.398/1985 – Lei do Grêmios Livre

- Dispõe sobre a organização de entidades representativas dos estudantes de 1º e 2º graus, assegurando aos estudantes o direito de se organizar em Grêmios.

Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)

- O Estatuto da Criança e do Adolescente, no artigo 53, inciso IV, garante aos estudantes o direito de organização e participação em entidades estudantis.



Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996

- Esta lei estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A partir dela, no art. 14, está garantida a Gestão Democrática do ensino público na educação básica conforme o princípio de participação de toda a comunidade escolar

Lei nº 12.852 de 05 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude

- Institui o Estatuto da Juventude e garante, no art. 12, a participação efetiva do segmento juvenil nos conselhos e instâncias deliberativas de gestão democrática das escolas e universidades.

Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE)

- O Plano Nacional de Educação em sua meta 19, estratégia 19.4 estimula a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis [...], assegurando-lhes espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares e demais instâncias de gestão democrática por meio das respectivas representações.

➤ Leis Estaduais

Lei nº 3.018 de 17 de abril de 2013.

- A Lei nº 3.018/2013 assegura nos artigos 51 a 56 a organização de entidades autônomas representativas dos interesses dos estudantes com finalidades educacionais, culturais, cívicas, esportivas e sociais, bem como regulamenta a constituição e o funcionamento do Grêmio Estudantil nas escolas do Estado de Rondônia como forma de desenvolvimento da cidadania e da autonomia dos estudantes e como espaço de participação estudantil na gestão escolar.
- **Portaria nº 3256 de 07 de junho de 2021.** Dispõe sobre as orientações para a organização de Grêmio Estudantil como entidade sem fins



lucrativos e representativa dos estudantes, no âmbito das escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia e dá outras providências.

2.3 A Importância do Grêmio para a Formação Cidadã

Participar do grêmio permite aos estudantes:

- ✓ Desenvolver liderança colaborativa;
- ✓ Aprender a planejar e executar ações coletivas;
- ✓ Aprimorar a escuta e o diálogo com diferentes grupos;
- ✓ Exercitar o pensamento crítico, o senso de justiça e a organização;
- ✓ Vivenciar, desde cedo, práticas de cidadania ativa e consciente.



EEEFM Raimundo Euclides Barbosa - Pimenta Bueno





Um grêmio atuante contribui para:

- **Melhorar o clima escolar e prevenir conflitos;**
- **ffimpliar a escuta institucional sobre as necessidades dos estudantes;**
- **ffproximar a escola do território e da comunidade.**

A criação e o fortalecimento dos grêmios estudantis não devem ser vistos como iniciativas paralelas, mas como partes integrantes do projeto político pedagógico da escola. O grêmio é uma instância legítima de formação humana, onde se aprende a viver com os outros, respeitar a diversidade, negociar diferenças e construir, coletivamente, novos caminhos para a educação.



2.4 Objetivo do Grêmio Estudantil

O Grêmio tem como objetivo representar os interesses dos estudantes na escola, promovendo o diálogo entre alunos, direção escolar, professores e coordenadores pedagógicos.



2.5 Finalidades do Grêmio Estudantil:

- Propiciar o desenvolvimento individual e coletivo dos estudantes, estimulando o protagonismo, a criatividade, participação política e decisória, a corresponsabilidade, o convívio com as demais gerações, a proatividade e valorização do diálogo, favorecendo a permanente integração da Escola à comunidade;
- Esclarecer e orientar os estudantes no cumprimento de seus deveres sociais e cívicos para com a Unidade Escolar e seu desenvolvimento pessoal, de forma individual e coletiva;
- Realizar e participar de atividades culturais, artísticas, desportivas, científicas, sociais e cívicas, como forma de desenvolvimento dos estudantes e integração destes com professores, funcionários, pais e comunidade;



- Garantir que as opiniões dos estudantes sejam apreciadas nos processos de tomada de decisões da escola, bem como no planejamento e construção dos documentos que orientam e normatizam o ambiente escolar;
- Lutar pela democracia permanente na Escola, cooperando para aumentar e qualificar a participação estudantil ativa e responsável na gestão escolar, inclusive acompanhando o mandato dos representantes estudantis no Conselho Escolar;
- Zelar pela adequação do ensino às reais necessidades da comunidade local, em defesa da melhoria da qualidade da educação.

3 PASSO A PASSO PARA A ORGANIZAÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

3.1 Comunicação

Para começar, é fundamental a **Comunicação**.



Rádio Falante mobiliza alunos para eleição ao Grêmio Estudantil da Escola Orlando Freire - 2017



- **Estudantes** - É preciso encontrar outros estudantes que queiram dedicar-se a esta causa. Este grupo vai divulgar a ideia, conversar com os líderes e vice-líderes de turma, representantes estudantis no Conselho Escolar e sensibilizar outros estudantes.



Essa fase deve ser marcada por escuta ativa, rodas de conversa, exibição de vídeos inspiradores, apresentações de experiências anteriores e diálogo com ex-membros ou lideranças estudantis. Será conduzida pela comissão Pró-Grêmio (estudantes interessados em criar ou reativar o Grêmio Estudantil).

Estratégias possíveis:



- Realizar um “dia do protagonismo Estudantil”;
- Envolver professores na discussão sobre a importância do grêmio;
- Divulgar cartazes e postagens em murais e redes sociais da escola.



- **Conselho Escolar** – Informar ao Conselho Escolar a iniciativa de organização dos estudantes, assim todos os outros segmentos da escola já ficam sabendo: diretores, pais, professores e outros funcionários.



- **Parceiros** – Se os estudantes considerarem importante é o momento de dialogar com aquelas pessoas com as quais se sentem seguros para tirar algumas dúvidas, buscar dicas e trocar experiências.



3.2 Comissão Pró Grêmio

O segundo passo é criar a Comissão Pró Grêmio a partir do grupo de estudantes interessados em preparar o processo de organização do Grêmio Estudantil na escola.





Porto Velho - 2023

Esta comissão tem a função de elaborar o principal documento para criação do Grêmio Estudantil: o Estatuto. Para isso, faz-se necessário realizar algumas pesquisas tanto sobre Grêmios já existentes, quanto sobre a legislação em vigor, assim como conhecer bem a escola na qual estudam, afinal, o Grêmio Estudantil está nascendo dentro de uma escola que já tem seu funcionamento definido no Projeto Político Pedagógico (PPP) e no Regimento Escolar (RE), é, portanto, necessário apreciar estes documentos para definir os documentos do Grêmio.





O que a Comissão Pró Grêmio faz, afinal?

- Realiza pesquisas e estudos sobre a legislação em vigor e experiências de outros grêmios;
- Estuda o PPP e o RE para conhecer bem a escola;
- Estuda propostas de Estatuto de Grêmio Estudantil e elabora uma proposta de estatuto que será discutida e aprovada na Assembleia Geral de Estudantes;
- Organiza a Assembleia Geral de Estudantes em diálogo com a Direção da Escola pois será necessário negociar com a escolar data, horário, local, recursos como equipamento de som, projeção, cópias, etc.;
- Convoca os estudantes para a Assembleia Geral;
- Providencia Livro Ata do Grêmio Estudantil;
- Garante que tudo seja bem divulgado, para que o máximo de pessoas saiba que a comunidade está vivendo este momento tão importante de exercício da cidadania

3.3 Assembleia geral

O terceiro passo é a Assembleia geral, uma reunião com todos os estudantes da escola. Ela é o órgão máximo de decisão do Grêmio Estudantil.



GRÊMIO ESTUDANTIL/RONDÔNIA/ 2015



- No início da Assembleia é definido um estudante para escrever a ata no LIVRO ATA DO GRÊMIO ESTUDANTIL. Tudo o que acontecer deve ser descrito neste documento: horário que começou, onde aconteceu, quem participou, quais assuntos foram tratados, o que foi decidido, quantos votaram a favor, quanto votaram contra, etc.;
- Esclarece-se aos estudantes o que é o Grêmio Estudantil e qual finalidade do Grêmio Estudantil na Escola;
- Durante a Assembleia, o estatuto do Grêmio é apresentado e apreciado pelos estudantes, se for o caso, são feitos ajustes e o texto final é aprovado;
- Nesta reunião também é decidido quem são os membros da COMISSÃO ELEITORAL e a Comissão Pró-Grêmio deixa de existir.
- A Comissão Eleitoral é um grupo formado por estudantes, eleitos em assembleia geral, e apoiado pela gestão que será responsável por organizar e supervisionar todo o processo eleitoral do grêmio. É fundamental garantir que essa comissão atue com imparcialidade e transparência.
- **Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se a cargos na Diretoria do Grêmio** e só podem afastar-se após a posse dos eleitos.
- Ao final da Assembleia todos os presentes devem **assinar a Ata**. ***Cópia do Estatuto deve ser encaminhada ao Conselho Escolar*** para conhecimento e registro em Ata da Escola.



Os grupos interessados em disputar a eleição devem compor chapas com distribuição de cargos, nome identificador, lema e um plano de ação contendo propostas viáveis e alinhadas à realidade da escola.





Dica pedagógica:

Promover uma “feira das chapas” ou rodas de conversa para que cada grupo possa apresentar suas ideias e ouvir sugestões da comunidade escolar.

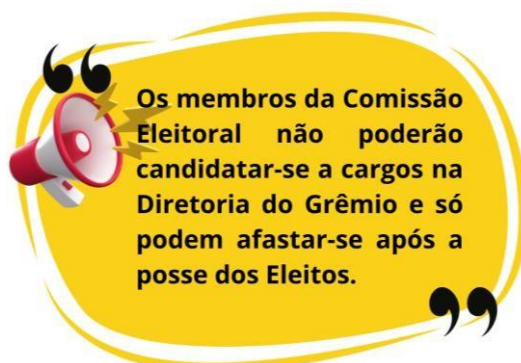
3.4 Eleição

O quarto passo é realizar o processo eleitoral. A Comissão Eleitoral, eleita na Assembleia será responsável por coordenar o processo de eleição dos membros do Grêmio Estudantil, conforme prescreve o Estatuto aprovado.



Cabe a Comissão Eleitoral:

- Elaborar e divulgar o **Calendário de Eleição** (Regras e período de inscrição das chapas e da campanha, data da eleição e posse e outras regras específicas);
- Receber a **inscrição das chapas candidatas**, e disponibilizar informações da escola para que as chapas elaborem seu plano de ação;
- Promover **debates** das chapas;
- Providenciar as **cédulas e urnas**;
- Resolver eventuais **dúvidas** que surjam no processo eleitoral;
- Organizar a **eleição e apuração dos votos** e declarar os vencedores;
- Registrar a **Ata de Eleição no Livro Ata** do Grêmio Estudantil.



A campanha deve ser conduzida com **respeito, criatividade e equidade**. As regras devem garantir que todas as chapas tenham igualdade de oportunidades e que as propostas estejam alinhadas aos valores educativos.

A apuração deve ser pública e acompanhada por representantes das chapas. Após a divulgação oficial do resultado, a posse pode ser celebrada em uma assembleia ou evento escolar, reforçando o valor simbólico e institucional da vitória.





3.5 Posse

Por fim a Comissão Eleitoral organiza uma cerimônia de Posse da Diretoria do Grêmio e registra no Livro Ata do Grêmio Estudantil. Encaminha uma cópia da Ata de Posse e do Plano de Ação da chapa vencedora ao Conselho Escolar. Neste momento a Comissão Eleitoral está destituída. Ao final de cada mandato se repete o processo a partir do 3º passo – Assembleia Geral.



4 A DIRETORIA DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Grêmio Estudantil é estruturado em uma diretoria composta por estudantes eleitos, cujas funções são distribuídas de acordo com áreas temáticas. A Diretoria do Grêmio Estudantil será constituída dos seguintes membros:

- ✓ **Presidente;**
- ✓ **Vice-presidente;**
- ✓ **Secretário (a) Geral;**
- ✓ **Tesoureiro (a);**
- ✓ **Coordenador Social;**
- ✓ **Coordenador de Comunicação;**
- ✓ **Coordenador de Esportes;**
- ✓ **Coordenador de Cultura;**
- ✓ **Coordenador de Saúde e Meio Ambiente;**
- ✓ **Coordenador de Relações Acadêmicas.**

Cada coordenação pode contar com suplentes e equipes de apoio, garantindo que as atividades sejam bem distribuídas e organizadas.

5 ESPAÇO E VISIBILIDADE



Reunião do Grêmio da E. Paulo Freire, VILHENA/RO/ 2025



É recomendável que a escola destine um **espaço físico** específico para o funcionamento do grêmio, como uma sala de reuniões ou um painel de comunicação. Ter visibilidade dentro da escola reforça o papel do grêmio como instância de representação e aproxima os estudantes das suas ações.



6 FORMAÇÕES

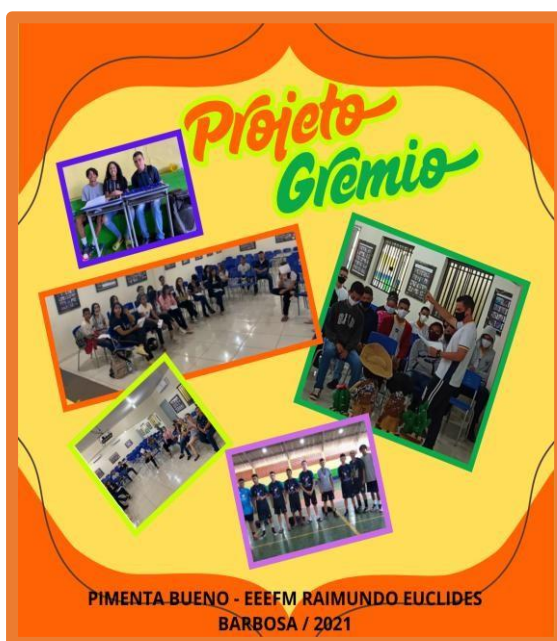
A equipe gestora e os professores podem apoiar o grêmio com formações periódicas, *oficinas de liderança, mediação de conflitos, elaboração de projetos e técnicas de comunicação*. O acompanhamento respeitoso da equipe pedagógica fortalece a autonomia do grêmio e o prepara para exercer com responsabilidade seu papel político-pedagógico.



Assim, a estrutura e o funcionamento do grêmio não se limitam a uma formalidade organizacional, mas constituem um processo educativo em si, capaz de desenvolver competências de liderança, cidadania e gestão democrática nos estudantes.



7 SUGESTÕES E AÇÕES PARA O GRÊMIO:



- **Sarau Estudantil:** espaço de expressão artística e cultural;
- **Campanhas socioambientais:** voltadas à preservação e à consciência coletiva;
- **Rodas de conversa temáticas:** sobre saúde mental, diversidade, combate ao bullying;
- **Reformas participativas:** como revitalização de espaços físicos feita com os estudantes.



Iniciativas de projetos e programas disponíveis:

• **Programa Jovem Empreendedor**

Voltado para estudantes do Ensino Médio da rede pública, com idade entre 15 e 18 anos. É um intercâmbio curto nos Estados Unidos, promovido pelo Departamento de Estado dos EUA. No Brasil, é coordenado pela Embaixada Americana, com apoio da SEDUC-RO. ➡ [Mais informações](#)

• **Projeto Educação de Paz – EPffiZ:**

Tem como objetivo construir um ambiente escolar mais tranquilo e seguro. O projeto forma uma rede de apoio e trabalha para diminuir a violência nas escolas estaduais de Rondônia. Foi criado pelo Decreto nº 27.684/2022.

• **Projeto Fera - Festival Estudantil Rondoniense de ffrtes:**

Uma excelente plataforma para apresentar os talentos dos alunos da rede pública estadual. Estudantes podem se apresentar em várias áreas artísticas, como música, pintura, dança, teatro e cinema. ➡ [Mais informações](#)



- **EXPOCITEC - Exposição de Ciência, Inovação e Tecnologia Educacional:**

Mostra os projetos mais criativos e inovadores das escolas estaduais de Rondônia. Participam professores e estudantes do Ensino Fundamental II (Anos Finais) e Ensino Médio, com foco em tecnologia, robótica e STEAM.

- **Programa Jovem Senador Brasileiro:**

Destinado a estudantes do Ensino Médio da rede pública, entre 16 e 19 anos. Os participantes vão a Brasília, conhecem o Senado por dentro e aprendem como funciona o Poder Legislativo. ➡ [Mais informações](#)

- **Parlamento Jovem Brasileiro:**

Estudantes do Ensino Médio simulam o trabalho de deputados federais por uma semana em Brasília. É uma experiência única para aprender sobre política e cidadania. ➡ [Mais informações](#)

- **Parlamento Jovem Mercosul:**

Para alunos da 1ª e 2ª série do Ensino Médio da rede estadual. O programa incentiva os jovens a discutirem os problemas da América do Sul e a proporem soluções, promovendo a cidadania regional. ➡ [Mais informações](#)

- **Programa Proerd – Resistência às Drogas e à Violência:**

Para estudantes do 5º e 7º ano do Ensino Fundamental. O programa ensina, com apoio da Polícia Militar, como se manter longe das drogas e da violência. ➡ [Mais informações](#)



- **OBffi - Olimpíada Brasileira de Física e Astronomia:**

Aberta para estudantes do 1º ano do Fundamental até o Ensino Médio, essa olimpíada testa conhecimentos sobre o universo e ainda pode levar os melhores alunos para eventos nacionais. ➡ [Mais informações](#)

- **OBM – Olimpíada Brasileira de Matemática:**

Uma competição nacional para estudantes do 6º ano até a universidade, que desafia o raciocínio lógico e matemático. ➡ [Mais informações](#)

- **ONHB – Olimpíada Nacional em História do Brasil:**

Para alunos do 7º ao 9º ano do Fundamental, Ensino Médio e EJA. A competição acontece online e traz desafios semanais sobre temas históricos. ➡ [Mais informações](#)

- **OBSMffi – Olimpíada Brasileira de Saúde e Meio Ambiente (Fiocruz):**

Iniciativa que une saúde, meio ambiente e ciência. Os alunos desenvolvem projetos interdisciplinares que buscam melhorar a qualidade de vida e o cuidado com o planeta. ➡ [Mais informações](#)

- **OBB – Olimpíada Brasileira de Biologia:**

Voltada para estudantes do Ensino Médio, a OBB ajuda a aprofundar os conhecimentos em biologia e promove o interesse pelas ciências da vida. ➡ [Mais informações](#)



Estratégias para o engajar de todos os estudantes:



- **Divulgar amplamente os editais e prazos em murais, redes sociais e assembleias;**
- **Realizar oficinas de orientação para elaboração de inscrições e projetos;**
- **ffipoiar a formação de grupos de estudo e ensaios para eventos e competições;**
- **Celebrar e divulgar as conquistas dos colegas, valorizando a participação estudantil.**

Essas ações fortalecem a atuação do grêmio e ampliam as possibilidades de aprendizado, protagonismo e reconhecimento dos



estudantes. Integrar essas ações ao planejamento do grêmio é uma forma eficaz de tornar a entidade mais dinâmica, relevante e inspiradora para toda a comunidade escolar.

8 CONVITE À TRANSFORMAÇÃO



Escola José de Anchieta e Inácio de Castro – Cerejeiras / Rondônia – 2022

O Grêmio Estudantil, quando apoiado por uma gestão escolar democrática e engajada, transforma-se em uma poderosa ferramenta de construção coletiva, onde os estudantes não apenas aprendem, mas experimentam na prática os valores da cidadania, do respeito, da escuta e do protagonismo

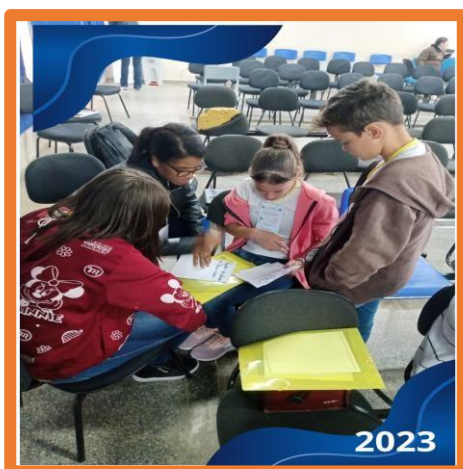
A cada educador, gestor, professor ou estudante que chegou até aqui, lançamos um convite corajoso: seja parte ativa desse processo. Apoie, mobilize, oriente, incentive. Que cada escola seja solo fértil para que ideias se tornem ações, sonhos se convertam em projetos e jovens se tornem agentes de mudança em sua comunidade.

O Grêmio Estudantil não é apenas uma entidade: é uma atitude. Uma forma de ver a escola como espaço político, de transformação e de pertencimento. E quando esse movimento começa — com diálogo, parceria e



propósito — ele não para mais. Ele contagia, fortalece e renova a esperança em uma educação verdadeiramente democrática, crítica e humanizadora.

9 DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS ESSENCIAIS



Para que o grêmio funcione de forma regular e seja reconhecido institucionalmente, é necessário que a escola disponha dos seguintes documentos:

Estatuto do Grêmio: O documento que apresenta os princípios básicos e as regras gerais de funcionamento do Grêmio é o Estatuto. Nele estão contidas as principais informações quanto à organização do Grêmio Estudantil como: os objetivos e finalidades, a composição da Diretoria ou Coordenação, o processo eleitoral, como as decisões serão tomadas, etc. É necessário que este documento seja definido com atenção visto que o Grêmio deve existir por muitos anos na escola e é importante que seu estatuto seja o mais claro possível.

Calendário e Regras Eleitorais: Este documento elaborado pela Comissão Eleitoral deve se basear no estatuto do Grêmio e conter informações relativas a cada processo eleitoral como as datas e locais da votação e apuração.

Ata de fundação: Registra a criação oficial do grêmio.



Ata de eleição e posse: Documento que legitima os representantes eleitos.

Ata de Reunião: Cada reunião do Grêmio deve ser registrada no livro Ata do Grêmio Estudantil com o que foi discutido, as opiniões dos participantes, as decisões e encaminhamentos

Plano de ação: É fundamental que a Diretoria do Grêmio tenha bem definido seu plano de ação. Este deve ser elaborado considerando o Calendário Escolar, os projetos e ações que serão desenvolvidas na escola ao longo do ano e/ou mandato do Grêmio Estudantil. Um plano de ação deve conter além do que fazer, quem é o responsável pela ação, quando e como vai acontecer, qual a motivação para que aconteça, ou seja o “por quê?” e quanto custa, isto é “quais os recursos necessários para realizar a ação?”. Este plano deve funcionar como um mapa que indica o caminho a ser percorrido pelo Grêmio durante cada gestão e sua diretoria não pode perdê-lo de vista. Importante ressaltar que o Plano de Ação deve ser encaminhado ao presidente do Conselho Escolar.

Livro para organização das atas. Material importante para realização de registros de reuniões e outras ações do Grêmio Estudantil.

Parecer do Conselho Fiscal: Ao final de cada mandato da Diretoria do Grêmio Estudantil o Conselho Fiscal, após analisar a prestação de contas, emite parecer e o apresenta à Assembleia Geral Ordinária, para apreciação e aprovação. Importante lembrar que para ações que envolvem recursos financeiros há a necessidade de acompanhamento do Conselho Escolar.

Todos os documentos devem ser arquivados tanto fisicamente quanto em formato digital, preferencialmente com cópias na secretaria da escola e na coordenação pedagógica. Isso garante a continuidade entre gestões, facilita auditorias internas e fortalece a memória institucional da entidade.

A documentação correta e atualizada é um dos pilares para a sustentabilidade do grêmio. Ela assegura que as ações não se percam com o tempo e que as conquistas dos estudantes sejam preservadas, além de contribuir para a credibilidade da representação estudantil perante a comunidade escolar.





Como fazer um estatuto? Há modelos disponíveis? O que deve conter nas regras eleitorais? Como se faz uma Ata?

Estas são algumas das questões que os estudantes fazem na prática de organização de um Grêmio Estudantil pela primeira vez. Com o objetivo de auxiliá-los, apresenta-se algumas propostas de documentos e reforça-se que são apenas modelos para que os estudantes modifiquem e ajustem de acordo com sua realidade e decisão.

Sugestões

- ✓ *Estatuto;*
- ✓ *Calendário e Regras Eleitorais;*
- ✓ *Ata de Assembleia Geral;*
- ✓ *Ata de Eleição;*
- ✓ *Ata de Posse da Diretoria;*
- ✓ *Plano de Ação;*
- ✓ *Ata de Reunião;*
- ✓ *Parecer do Conselho Fiscal.*



10 MODELOS DE DOCUMENTOS NECESSÁRIO AO FUNCIONAMENTO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

ESTATUTO

O documento que apresenta os princípios básicos e as regras gerais de funcionamento do Grêmio é o Estatuto. Nele estão contidas as principais informações quanto à organização do Grêmio Estudantil como: os objetivos e finalidades, a composição da Diretoria ou Coordenação, o processo eleitoral, como as decisões serão tomadas, etc. É necessário que este documento seja definido com atenção visto que o Grêmio deve existir por muitos anos na escola e é importante que seu estatuto seja o mais claro possível.

ESTATUTO (NOME DO GRÊMIO)

Capítulo I

DO NOME, SEDE, OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art.1º. O Grêmio Estudantil denominado _____, abreviadamente Grêmio Estudantil, é uma entidade autônoma, sem fins político-partidários e/ou lucrativos, representativa dos estudantes regularmente matriculados e frequentes na Unidade de Ensino (nome da Escola) _____ com sede no Estado _____ de Rondônia, cidade _____ de _____, na rua _____.

Parágrafo Único – O Grêmio Estudantil tem duração ilimitada e é regido pelas normas do presente Estatuto aprovado em Assembleia Geral convocada para este fim, bem como pelos princípios e normas estabelecidos



no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

Art. 2º. O Grêmio tem por finalidade:

I – propiciar o desenvolvimento individual e coletivo dos estudantes, estimulando o protagonismo, a criatividade, participação política e decisória, a corresponsabilidade, o convívio com as demais gerações, a proatividade e valorização do diálogo, favorecendo a permanente integração da Escola à comunidade;

II – representar o corpo discente;

III – defender os interesses coletivos e individuais dos estudantes da Escola Estadual de Ensino _____ para que todos os direitos que lhes assistem sejam respeitados, prestando sua defesa em convocações, reuniões, assembleias e demais fóruns internos da Escola;

IV – esclarecer e orientar os estudantes no cumprimento de seus deveres sociais e cívicos para com a Unidade Escolar e seu desenvolvimento pessoal, de forma individual e coletiva;

V – realizar e participar de atividades culturais, artísticas, desportivas, científicas, sociais e cívicas, como forma de desenvolvimento dos estudantes e integração destes com professores, funcionários, pais e comunidade;

VI – realizar integração entre Grêmio Estudantil e movimento estudantil, seja com outros grêmios ou com entidades representativas de estudantes em âmbito municipal, estadual e nacional, sempre com a anuência da Direção Escolar;

VII – garantir que as opiniões dos estudantes sejam apreciadas nos processos de tomada de decisões da escola, bem como no planejamento e construção dos documentos que orientam e normatizam o ambiente escolar;

VIII – lutar pela democracia permanente na Escola, cooperando para aumentar e qualificar a participação estudantil ativa e responsável na gestão escolar, inclusive acompanhando o mandato dos representantes estudantis no Conselho Escolar;

IX – zelar pela adequação do ensino às reais necessidades da comunidade local, em defesa da melhoria da qualidade da educação.



Parágrafo Único – No cumprimento de suas finalidades, o Grêmio promoverá ações na área social, cultural, esportiva, educacional e política, podendo realizar eventos, cursos, debates, palestras, campeonatos, concursos e quaisquer outras atividades ligadas a suas finalidades. Para tanto, poderá firmar parcerias com entidades públicas, privadas ou do Terceiro Setor, com o respaldo da Direção Escolar.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO GRÊMIO ESTUDANTIL

Art. 3º. São instâncias do Grêmio Estudantil:

I – a Assembleia Geral dos Estudantes; II – a Diretoria do Grêmio; e
III – o Conselho Fiscal.

Art. 4º. A Assembleia Geral é o órgão máximo de decisão do Grêmio Estudantil e é composta por todos os estudantes da escola. Os convidados não terão direito a voto.

Art. 5º. Compete à Assembleia Geral:

- I– aprovar o Estatuto;
- II– reformular o Estatuto;
- III– discutir e votar as teses, recomendações e propostas apresentadas por qualquer um de seus membros;
- IV – aprovar calendário eleitoral; V – eleger a Comissão Eleitoral;
- VI – denunciar ou suspender coordenadores do Grêmio Estudantil;
- VII– destituir os coordenadores do Grêmio Estudantil e os membros do Conselho Fiscal; VIII– eleger a diretoria do Grêmio, os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;
- IX – receber e analisar os relatórios da Diretoria do Grêmio e sua prestação de contas, apresentada juntamente com o Conselho Fiscal;
- X – marcar a Assembleia Geral Extraordinária quando necessário; e XI – eleger a diretoria do Grêmio.

Art. 6º. A Assembleia Geral se reunirá ao fim de cada mandato, para avaliar



a administração da Diretoria, analisar o Parecer do Conselho Fiscal e para a formação da Comissão Eleitoral, que auxiliará o Grêmio nas eleições e posse da nova Diretoria.

Art. 7º. A Assembleia Geral se reunirá excepcionalmente, por convocação da maioria absoluta da Diretoria do Grêmio ou por abaixo-assinado de 20% dos estudantes da escola.

1º§ – Em qualquer dos casos a convocação deve ser feita com, no mínimo, 48 horas de antecedência e divulgação pública dos pontos a serem tratados;

2º§ – A reunião poderá acontecer por meio eletrônico.

Art. 8º. As Assembleias Gerais serão realizadas com no mínimo 10% dos estudantes da escola, decidindo por maioria simples de votos, exceto nas hipóteses previstas no art. 7º.

Art. 9º. A duração do mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos será de dois (2) anos, a iniciar-se da posse da Diretoria.

SEÇÃO I

DA DIRETORIA

Art. 10 A Diretoria do Grêmio Estudantil será constituída dos seguintes membros: I– Presidente;

II– Vice-presidente; III– Secretário geral; IV– Tesoureiro;

V– Coordenador Social;

VI– Coordenador de Comunicação; VII – Coordenador de Esportes; VIII – Coordenador de Cultura;

IX– Coordenador de Saúde e Meio Ambiente; X– Coordenador de Relações Acadêmicas.

§ 1º – Cada Coordenação é composta por um suplente e uma equipe de estudantes convidados pelo coordenador eleito.

§ 2º – Não é permitido o acúmulo de cargos.

§ 3º – Na falta de algum dos coordenadores, o suplente respectivo



assumirá o cargo.

§ 4º – Na falta do suplente, a Diretoria do Grêmio propõe outro associado de sua confiança para assumir o cargo vago, tendo que passar por aprovação da Assembleia Geral.

Art. 11. Cabe à Diretoria do Grêmio Estudantil: I – elaborar o Plano Anual de Trabalho;

II – colocar em execução o plano aprovado, conforme mencionado no inciso anterior; III – dar a Assembleia Geral conhecimento sobre:

- a) as normas estatutárias que regem o Grêmio;
- b) as atividades desenvolvidas pela Diretoria;
- c) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro, quando houver.

IV – tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto;

V – reunir-se, periodicamente, pelo menos uma vez por semana e, extraordinariamente, por solicitação de 2/3 de seus membros.

Art. 12. Compete ao Presidente do Grêmio:

I– representar com integridade o Grêmio dentro e fora da Unidade Escolar;

II– tomar decisões coerentes sobre questões que por motivo de força maior se fazem necessárias, levando ao conhecimento da Diretoria do Grêmio na reunião seguinte;

II – assinar, juntamente com o Secretário Geral, a correspondência oficial do Grêmio;

IV– assinar, juntamente com o Coordenador Financeiro a prestação de contas e demais documentos referentes a movimentações financeiras;

V– representar com competência o Grêmio Estudantil junto ao Conselho Escolar; VI– cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto;

VII– coordenar e manter o funcionamento do Grêmio de forma democrática, saudável, inovadora.

Parágrafo Único - O Presidente do Grêmio Estudantil, será substituído, em seu impedimento pelo Vice-presidente.

Art. 13. Compete ao Secretário Geral:



I – publicar avisos e convocações de reuniões, divulgar editais e expedir convites; II – lavrar atas das reuniões de Diretoria;

III – redigir e assinar com o Coordenador geral a correspondência oficial do Grêmio; IV – manter em dia os arquivos da entidade.

Art. 14. Compete ao Tesoureiro:

I – manter em dia a prestação de contas de todo movimento financeiro do Grêmio; II – movimentar conjuntamente contas bancárias em nome da entidade;

III – apresentar, juntamente com o Coordenador Geral, a prestação de contas ao Conselho Fiscal ou a outro órgão de decisão.

Art. 15. Compete ao Coordenador Social:

I – estabelecer parcerias com organizações da Comunidade, propondo e realizando atividades comprometidas com o bem-estar social da comunidade;

II – incentivar, planejar e pôr em prática, ações que contribuam com a qualidade de vida dos estudantes;

III – promover atividades de formação e reflexões sociais e políticas na vida da comunidade escolar.

Art. 16. Compete ao Coordenador Comunicação;

I – responder por toda a comunicação da Diretoria do Grêmio com os sócios, parceiros e comunidade;

II – informar as atividades que o Grêmio está realizando, colocando em prática os órgãos oficiais de comunicação do Grêmio, como rádio, jornal, mural, etc.

III – manter os membros do Grêmio informados sobre os fatos de interesse dos estudantes.

Art. 17. Compete ao Coordenador de Esportes:

I – promover atividades esportivas para os estudantes; e

II – incentivar a prática dos esportes organizando campeonatos dentro e fora da Unidade Escolar.

Art. 18. Compete ao Coordenador de Cultura:

I – promover conferências, exposições, concursos, recitais,



mostras, shows e outras atividades culturais; e

II – incentivar a criação de núcleos artísticos, como o teatro, a dança, desenho e outras atividades de natureza cultural.

Art. 19. Compete ao Coordenador de Saúde e Meio Ambiente:

I – promover a realização de atividades formativas, exposições, concursos e outras ações sobre saúde e meio ambiente;

II – manter relações e parcerias com entidades da saúde e meio ambiente; e III – incentivar hábitos de higiene e conservação do ambiente escolar.

Art. 20. – Compete ao Coordenador de Relações Acadêmicas:

I– pesquisar reportagens, exposições, palestras, projetos e eventos que complementem as disciplinas dadas em sala de aula;

II– mediar as relações entre estudantes, professores, diretores e conselheiros, propondo avaliações de andamento de curso e auto avaliação dos estudantes; e

III– articular junto à escola e estudantes a compreensão, divulgação, reflexão e proposição de ações pedagógicas de melhoria da qualidade da educação na escola.

SEÇÃO II

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21. O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três suplentes.

Art. 22. Compete ao Conselho Fiscal:

I– examinar a situação das finanças do Grêmio Estudantil;

II– registrar no livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal os dados obtidos nos exames realizados;

III– apresentar na última Assembleia Geral, que antecede a eleição do Grêmio, as atividades econômicas da Diretoria;

IV– colher, do Coordenador Geral e do Coordenador Financeiro, ambos



eleitos, recibo dos bens do Grêmio; e

V– convocar a Assembleia Geral nos casos de urgência.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Art. 23. São associados do Grêmio Estudantil todos os estudantes matriculados e frequentes da Unidade Escolar.

§ 1º – As ações disciplinares aplicadas pela Escola ao estudante não se estenderão às suas atividades como gremista.

§ 2º – Somente nos casos de transferência e evasão formalizada o estudante automaticamente deixará de ser associado do Grêmio.

Art. 24. São direitos do associado:

I– participar de todas as atividades do Grêmio;

II– votar e ser votado, observadas as disposições deste Estatuto;

III– encaminhar observações e sugestões à Diretoria do Grêmio Estudantil;

IV– propor mudanças e alterações parciais ou completas do presente Estatuto; e

V– participar das reuniões abertas da Diretoria do Grêmio.

Art. 25. São deveres do associado:

I– conhecer e cumprir as normas do Estatuto;

II– informar à Diretoria do Grêmio Estudantil sobre qualquer violação dos direitos dos estudantes cometidos na área da Escola ou fora dela; e

III– cooperar de forma ativa pelo fortalecimento e pela continuidade do Grêmio Estudantil.

Capítulo IV

DO REGIME DISCIPLINAR



Art. 26. Constituem infrações disciplinares:

I– usar o Grêmio Estudantil para fins diferentes de seus objetivos;

II– deixar de cumprir o Estatuto;

III– prestar informações, referentes ao Grêmio Estudantil, que coloquem em risco a integridade de seus membros;

IV– praticar atos que venham a ridicularizar a Entidade, seus associados ou seus símbolos; V– representar o Grêmio Estudantil sem autorização escrita da Diretoria; e

VI– atentar contra os bens do Grêmio Estudantil.

Art. 27. São competentes para apurar infrações dos incisos I a V, a Diretoria do Grêmio e do inciso VI, o Conselho Fiscal.

Art. 28. Comprovada (s) a (s) infração (ões), as sanções podem variar de suspensão a expulsão do quadro de associados do Grêmio, conforme a gravidade da falta.

Parágrafo Único – É sempre garantido ao estudante o direito de defesa.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES SEÇÃO I

DOS ELEGÍVEIS E ELEITORES

Art. 29. Para se candidatar a algum cargo da Diretoria, do Conselho Fiscal ou de suplência do Grêmio Estudantil, deve-se estar regularmente matriculado e frequente na referida Unidade Escolar.

Art. 30. São considerados eleitores todos os estudantes matriculados e frequentes.

Seção II

DA COMISSÃO ELEITORAL E DA FORMA DE VOTAÇÃO

Art. 31. A Comissão Eleitoral deve ser eleita em Assembleia Geral, pelo



menos, um mês antes do final do mandato em vigência e deve ser composta por estudantes de todos os turnos em funcionamento na escola.

Parágrafo Único – Os estudantes membros da Comissão Eleitoral não poderão concorrer às eleições.

Art. 32. A Comissão definirá o calendário e as regras eleitorais que devem conter:

- I– prazo de inscrição de chapas;
- II– período de campanha; III– data da eleição;
- IV– regras específicas.

Art. 33. Os membros da Diretoria do Grêmio Estudantil e do Conselho Fiscal serão eleitos por eleição direta, universal e secreta, maioria simples, garantida a inviolabilidade da urna. Parágrafo Único. A eleição dos membros da diretoria do Grêmio Estudantil e do Conselho Fiscal serão realizadas em Assembleia Geral, por aclamação, em caso de chapa única.

SEÇÃO III

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS

Art. 34. As inscrições de chapas deverão ser feitas com os membros da Comissão Eleitoral, em horários e prazos previamente divulgados, não sendo aceitas inscrições fora do prazo ou horário.

Art. 35. O período de inscrição das chapas para concorrer à Diretoria e ao Conselho Fiscal do Grêmio Estudantil, será conforme o calendário eleitoral estabelecido em Assembleia Geral.

Art. 36. As chapas deverão ser compostas para a Diretoria, por 10 (dez) candidatos e 10 (dez) suplentes, mais 03 (três) candidatos ao Conselho Fiscal e 03 (três) suplentes.

Parágrafo Único – Somente serão aceitas inscrições de chapas completas.

Art. 37. No ato da inscrição, as chapas deverão apresentar documento original, assinado pelo pai/mãe ou responsável dos candidatos dando ciência



da participação na eleição do Grêmio Estudantil.

SEÇÃO IV

DA CAMPANHA E PROPAGANDA ELEITORAL

Art. 38. O período destinado à campanha e propaganda eleitoral das chapas serão os 10 (dez) dias letivos subsequentes à inscrição, conforme calendário eleitoral deliberado em Assembleia Geral.

Art. 39. A data da realização das eleições ocorrerá sempre no dia letivo subsequente ao último dia destinado à campanha das chapas. No caso de algum impedimento, ocorrerá no dia letivo seguinte, passado ou resolvido o impedimento.

Parágrafo Único – É expressamente proibida a campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral, bem como a boca de urna no dia das eleições.

Art. 40. A propaganda das chapas será por meio de material conseguido ou produzido pela própria chapa.

§ 1º – É vedada a ajuda de qualquer pessoa que trabalhe na escola à chapa, na criação, confecção, ou fornecimento de material ou dinheiro para a propaganda eleitoral.

§ 2º – É vedada a confecção e utilização de camisetas, bonés, ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

Art. 41. Não será tolerada propaganda:

I – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, ou vantagem de qualquer natureza;

II – que prejudique o patrimônio público escolar; e

III – que possa caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa do corpo discente, docente, técnico ou qualquer outro cidadão.

Art. 42. A desobediência ao que está previsto no artigo 40, uma vez comprovada pela Comissão Eleitoral, implicará na anulação da inscrição da



chapa infratora.

Parágrafo Único – Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.

SEÇÃO V

DAS ELEIÇÕES E APURAÇÃO

Art. 43. A Mesa da Comissão Eleitoral será composta pelo Presidente da Comissão Eleitoral e um secretário, que irá lavrar e relatar a ata da eleição, registrando todos os fatos ocorridos.

Art. 44. As eleições serão realizadas em dia normal de aula, em todos os turnos em funcionamento na Unidade Escolar.

Art. 45. Após o encerramento da votação, imediatamente será feita a contagem dos votos e declarada a chapa vencedora.

§ 1º. A contagem dos votos terá a presença da Comissão Eleitoral, um representante de estudantes do Conselho Escolar, um representante da equipe técnico-pedagógica da escola, um representante de cada chapa, os candidatos a presidente e o Presidente do Grêmio Estudantil.

§ 2º. O ato da contagem será exercido pelo presidente da Comissão Eleitoral ou pessoa designada por ele.

Art. 46. Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos devendo a Ata de Eleição registrar as principais ocorrências e a relação nominal dos candidatos vitoriosos.

§ 1º – Em caso de empate no primeiro lugar, haverá nova eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos, concorrendo a nova eleição somente as chapas em questão.

§ 2º – Em caso de fraude comprovada, a mesa apuradora dará por anulada a referida eleição, marcando-se outra eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos, concorrendo à nova eleição todas as chapas anteriormente inscritas.



Art. 47. A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos ocorrerá em até 02 (dois) dias letivos após a divulgação da chapa vencedora.

Parágrafo Único – Será lavrada Ata da posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Grêmio Estudantil.

Art. 48. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar cópia da Ata de Eleição, da Ata de Posse e do Plano de Ação da chapa vencedora ao Conselho Escolar.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO.

Art. 49. O patrimônio do Grêmio será constituído por contribuições dos seus membros e terceiros, excluídas aquelas relativas a questões partidárias, de rendimentos de bens que possua ou venha a possuir e de rendimentos de promoções da Entidade.

Art. 50. A Diretoria será responsável pelos bens patrimoniais do Grêmio.

§ 1º – Ao assumir a Diretoria do Grêmio, o Presidente e o Tesoureiro deverão assinar um recibo para o Conselho Fiscal, discriminando todos os bens da Entidade.

§ 2º – Ao final de cada mandato, o Conselho Fiscal conferirá os bens e providenciará outro recibo a ser assinado pela nova Diretoria.

§ 3º – Em caso de ser constatada alguma irregularidade na gestão dos bens, o Conselho Fiscal fará um relatório e entregará ao Conselho de Representantes de Turma na Assembleia Geral, para que possam ser tomadas as providências cabíveis.

§ 4º – O Grêmio não se responsabilizará por obrigações contraídas por estudantes ou grupos, sem autorização prévia da Diretoria.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



Art. 51. O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta de qualquer membro do Grêmio ou pelos membros em Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As alterações serão discutidas pela Diretoria aprovadas em Assembleia Geral por meio da maioria absoluta de votos.

Art. 52 As representações dos associados do Grêmio só serão consideradas pela Diretoria quando formuladas por escrito e devidamente fundamentadas e assinadas.

Art. 53. A dissolução do Grêmio somente ocorrerá quando for extinta a Escola, revertendo seus bens a entidades semelhantes, conforme dispõem as leis que tratam desta questão.

Art. 54. Revogadas as disposições em contrário, este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral de estudantes.

Art. 55. Ao tratar-se de eleição da primeira Diretoria do Grêmio Estudantil, a Comissão Pró-Grêmio deverá encaminhar ao Conselho Escolar cópia do Estatuto e do Calendário Eleitoral aprovados em Assembleia Geral dos Estudantes.



CALENDÁRIO E REGRAS ELEITORAIS

Este documento elaborado pela Comissão Eleitoral deve se basear no estatuto do Grêmio e conter informações relativas a cada processo eleitoral como as datas e locais da votação e apuração.

Art. 1º. O calendário e as regras eleitorais serão aplicados pela Comissão Eleitoral no período das eleições para o Grêmio Estudantil da Escola _____ no município _____, Rondônia.

Art. 2º. Este calendário deverá ser respeitado pelas chapas concorrentes e cumprido pela comissão eleitoral.

Art. 3º. O período de inscrição de chapas será do dia __ a __ de _____ de _____, das ____ às ____ na escola.

Art. 4º. O período de divulgação e campanha das chapas será do dia __ a __ de _____ de _____.

Art. 5º. No dia __ de _____ de _____ haverá debate entre as chapas, com normas a serem definidas pela Comissão Eleitoral.

Art. 6º. O processo de eleição acontecerá no dia __ de _____ de _____, em sala destinada para este fim.

Art. 7º. A urna é única, ficando em sala destinada para este fim nos momentos de votação e apuração.

Art. 8º. As cédulas serão em formato único e todas assinadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, que manterá uma assinatura única.

Art. 9º. São votantes todos os estudantes matriculados na Escola _____ com frequência regular às aulas.

Art. 10º. Os votantes deverão, no dia da eleição, se organizar em fila única, sendo identificados pela mesa da Comissão Eleitoral, através da lista de frequência da respectiva turma.

Art. 11. A mesa só entregará a cédula devidamente assinada, após certificar-se da identificação do estudante.

§ 1º. A mesa deverá, no dia da eleição, estar com as listagens de todas as turmas dos três turnos de funcionamento da escola, onde mediante a identificação dos estudantes votantes, o seu nome será sinalizado na lista e sua assinatura ficará ao lado.

§ 2º. É vetado rubricar a assinatura, a mesma deverá ser legível e completa, sem abreviação.

§ 3º. A listagem dos alunos será fornecida pela Secretaria da Escola.

Art. 12. O voto é facultativo para todos os estudantes associados ao Grêmio.

Art. 13. A mesa da Comissão Eleitoral será composta pelo Presidente da Comissão, e um secretário, que irá lavrar e relatar a ata do dia da eleição, registrando todos os fatos ocorridos.

Art. 14. Após o encerramento da votação, imediatamente será feita a contagem dos votos e declarada a chapa vencedora.

§ 1º. A contagem dos votos terá a presença da comissão eleitoral, um representante de estudantes no Conselho Escolar da Escola, um representante da equipe técnica-pedagógica da escola, um representante de cada chapa, os candidatos a presidente e o Coordenador Geral do Grêmio Estudantil.

§ 2º. O ato da contagem será exercido pelo presidente da Comissão Eleitoral ou pessoa designada por ele.

Capítulo II – DAS IRREGULARIDADES E PUNIÇÕES

Art. 15. São consideradas irregularidades:

- a) Comprar voto;
- b) Concorrer às eleições sem ser estudante;
- c) Fazer propaganda político-partidária;
- d) Acusar ou insinuar sem provas, fatos que venham a prejudicar a imagem ou a integridade da pessoa ou chapa concorrente;
- e) Desrespeitar e agredir física ou verbalmente os concorrentes ao grêmio, a comissão eleitoral ou qualquer estudante;
- f) Não respeitar os critérios e períodos estabelecidos por este Regimento Interno;
- g) Corromper a comissão eleitoral, através de suborno ou atributos semelhantes;
- h) Campanha eleitoral fora do período estipulado pela Comissão Eleitoral bem como a boca de urna no dia das eleições;

Art. 16. Das Punições:

- a) A comissão eleitoral se reunirá e avaliará o teor do fato e, por maioria simples, decretará a sua sentença, fazendo-se público por meio de edital publicado pelo Secretário Geral;
- b) Caso seja a comissão, o foco da acusação, o fato deverá ser levado para avaliação em Assembleia Geral;
- c) As punições relativas às chapas serão notificação e impugnação da candidatura da chapa.

§ 1º Na reincidência de notificação, a chapa terá sua candidatura impugnada.

§ 2º Toda decisão de impugnação de chapas só poderá ser tomada por maioria absoluta da Comissão Eleitoral, após exame de provas e testemunhas.



Capítulo III – DA CAMPANHA

Art.17. A propaganda eleitoral será permitida somente no recinto escolar, ou outros locais públicos destinados a atividades educacionais.

Art. 18. Todo material impresso de campanha deverá ser apresentado e aprovado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º. A fixação de cartazes deverá ser nos murais da escola ou locais destinados pela direção da escola para este fim.

Parágrafo 2º. Os cartazes deverão ter, no máximo, o tamanho A2, e o conteúdo deve estar relacionado unicamente às propostas da própria chapa.

Art. 19. Impressos de propaganda eleitoral podem ser livremente distribuídos, mas são de responsabilidade da chapa e sujeitos as regras da campanha.

Parágrafo Único: As chapas serão responsabilizadas pela sujeira que porventura seja causada pelo material impresso distribuído.

Art. 20 A escola não disponibilizará nenhum tipo de recurso humano ou material para confecção de propaganda das chapas.

Art. 21. A propaganda mencionará sempre o nome da chapa. Propaganda sem identificação será considerada irregular e poderá ocasionar o cancelamento da chapa.

Art. 22. Não haverá campanha em sala de aula.

Art. 23. Não será tolerada propaganda:

I – que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, ou vantagem de qualquer natureza;

II – que prejudique o patrimônio público escolar;

III – que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, do corpo discente, docente ou técnico ou qualquer outro cidadão;

Art. 24. Não é permitido fazer propaganda eleitoral mediante alto-falantes ou amplificadores de som.

Art. 25. É vedada a confecção e utilização de camisetas, bonés, ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor.

Art. 26. Da campanha na Internet

I – A propaganda eleitoral na Internet somente será permitida em grupo e/ou fanpage da Escola no Facebook;

II – Propaganda em outro espaço da internet poderá acarretar na impugnação da candidatura da chapa.

Capítulo IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Cada chapa deverá designar um fiscal para acompanhar os trabalhos da mesa, organização da(s) fila(s), e assinatura como testemunha na Ata de Eleição.

Art. 28. É vetada a “boca de urna” próxima ao local de votação, e proibida no dia da eleição, a entrega de panfletos, apitos, cornetas ou qualquer adereço que cause poluição sonora ou do ambiente.

Art. 29. A Comissão tem total autonomia para avaliar as denúncias e irregularidades das chapas concorrentes ou de membro da mesma, sendo ela que decretará a sentença de acordo com o presente Regimento e Estatuto do Grêmio.

Art. 30. A comissão não deverá fazer campanha ou expressar opiniões sobre as chapas.

Art. 31. A comissão é soberana, e imune sobre as suas decisões, até que se prove ao contrário. O descumprimento de suas decisões, os critérios aqui estabelecidos, implicará na cassação da candidatura individual ou coletiva.

Art. 32. Em caso da não inscrição de chapas, o período de inscrição será estendido por mais 05 (cinco) dias. Na hipótese de apenas uma chapa ter sido inscrita no novo período, concorrerá a mesma chapa, sem prorrogação do prazo.

Art. 33. No caso de empate, será feito um segundo turno sendo a votação eleição no prazo de 10 (dez) dias letivos depois da primeira eleição.

Art. 34. Qualquer caso omissos ou não regulamentado neste edital será resolvido pela Comissão Eleitoral.

Art. 35. Este Calendário e Regras eleitorais entrará em vigor após aprovação da Comissão Eleitoral realizada dia ____ de _____ de _____ e divulgado em local público.

_____, ____ de _____ de _____.

Comissão Eleitoral

Presidente:

Secretário:

Membro:

Membro:

Membro:



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral de Estudantes deve ser devidamente registrada em Livro Ata do Grêmio Estudantil e assinada por todos os presentes. Uma cópia do Estatuto do Grêmio e da Ata da Assembleia, devem ser encaminhadas ao Conselho Escolar para conhecimento e registro em Ata da Escola.

Às ____ horas, do dia ____, do mês de ____, do ano de ____, reuniram-se em Assembleia Geral os estudantes da Escola _____. Sob coordenação de _____ (nome do estudante, membro da Comissão Pró-Grêmio, escolhido para coordenar a Assembleia), dão por abertos os trabalhos da Assembleia Geral dos alunos. Após definir que o estudante _____ fará o registro em Livro Ata do Grêmio Estudantil é esclarecido aos estudantes o que é o Grêmio Estudantil e qual finalidade do Grêmio na Escola. Em seguida é colocada em discussão a pauta única da Assembleia: a fundação da entidade representativa dos estudantes, o Grêmio Estudantil. Aprovou-se o nome do Grêmio _____ e ficou decidido que, todo ano, as próximas Diretorias do Grêmio comemorarão este dia como data de fundação.

Aprovadas as questões mencionadas acima, passou-se à apresentação e apreciação do Estatuto do Grêmio Estudantil que rege a entidade. Aprovado o estatuto, foi aprovada a Comissão Eleitoral para a eleição da primeira Diretoria do Grêmio Estudantil, composta pelos seguintes membros: _____, ano ____, turma ____, turno _____, ano ____, turma ____, turno _____, ano ____, turma ____, turno _____, ano ____, turma ____, turno _____. Por fim, declarou-se fundado o Grêmio Estudantil _____, órgão representativo dos estudantes da Escola.

Nada mais havendo para tratar no momento, encerrou-se a Assembleia Geral e a presente Ata. Para fins de direito, segue a presente Ata devidamente assinada. Assinaturas: _____, _____, _____, _____, _____, _____.

ATA DE ELEIÇÃO

A Comissão Eleitoral deve registrar no Livro Ata do Grêmio Estudantil a ata da eleição com seus resultados e chapa vencedora.

Às ____ horas, do dia ____, do mês de ____, do ano de ____, foi feita a apuração dos votos das chapas _____ e _____, que disputaram as eleições para o Grêmio Estudantil _____, da Escola _____. A mesa da Comissão Eleitoral, dirigida pelo presidente e secretário comprovou ser vencedora a chapa _____, que obteve _____ votos, contra _____ votos da chapa _____, _____ votos brancos e _____ votos nulos, num total de _____ votantes. Atestando a lisura do pleito, assina _____ pela chapa _____, e _____ pela chapa _____, como representante estudantil no Conselho Escolar, _____ como representante da equipe técnico pedagógica, _____, candidato a presidente pela chapa _____, _____ candidato a presidente pela chapa _____. Coordenador Geral do Grêmio Estudantil, _____ como presidente da Comissão Eleitoral, os demais membros da Comissão Eleitoral _____, _____ e _____ e eu, _____, que na qualidade de Secretário da Comissão Eleitoral, lavro esta ata.

Assinaturas: _____, _____, _____, _____, _____, _____.



ATA DE POSSE

Após a eleição e divulgação da chapa vencedora a Comissão Eleitoral realiza a posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos. O evento deve ser registrado em ata.

Aos _____ dias do mês de _____, às _____ horas, teve início a cerimônia de posse da nova diretoria e Conselho Fiscal do Grêmio Estudantil _____. A entidade tem como finalidade defender os interesses dos estudantes da Escola _____ situada na rua _____, bairro _____, cidade de _____, no estado de Rondônia. O Coordenador Geral do Grêmio, _____, encerra hoje o mandato da gestão _____ e passa a direção da entidade para os seguintes estudantes, eleitos no dia _____ do mês de _____ de _____, pela chapa _____:

I – Coordenador Geral: _____ (Titular) e _____ (Suplente); II – Secretário Geral: _____ (Titular) e _____ (suplente); III – Coordenador Financeiro: _____ (Titular) e _____ (Suplente); IV – Coordenador Social: _____ (Titular) e _____ (Suplente); V – Coordenador de Comunicação: _____ (Titular) e _____ (Suplente); VI – Coordenador de Esportes: _____ (Titular) e _____ (Suplente); VII – Coordenador de Cultura: _____ (Titular) e _____ (Suplente); VIII – Coordenador de Saúde e Meio Ambiente: _____ (Titular) e _____ (Suplente); IX – Coordenador de Relações Acadêmicas: _____ (Titular) e _____ (Suplente). Como Foram convidadas a compor a mesa dos trabalhos as seguintes autoridades: 1) _____ 2) _____ 3) _____ 4) _____. Após a apresentação da Diretoria, o Coordenador Geral anterior falou sobre gestão e passou ao Coordenador Geral eleito toda a documentação referente à prestação de contas. O Coordenador Geral eleito fez um discurso falando de _____. Em seguida, foi aberta a palavra para os membros da mesa e posteriormente às pessoas presentes na plateia. No final das saudações, foi declarada encerrada a cerimônia e empossada a nova Diretoria do Grêmio.

(Seguem-se as assinaturas dos membros da Comissão Eleitoral, do novo Coordenador Geral , do Coordenador Geral anterior e dos membros da Diretoria eleita, bem como dos Conselheiros Fiscais eleitos.)

PLANO DE AÇÃO

É fundamental que a Diretoria do Grêmio tenha bem definido seu plano de ação. Este deve ser elaborado considerando o Calendário Escolar, os projetos e ações que serão desenvolvidas na escola ao longo do ano e/ou mandato do Grêmio Estudantil. Um plano de ação deve conter além do que fazer, quem é o responsável pela ação, quando e como vai acontecer, qual a motivação para que aconteça, ou seja o “por quê?” e quanto custa, isto é “quais os recursos necessários para realizar a ação?”. Este plano deve funcionar como um mapa que indica o caminho a ser percorrido pelo Grêmio durante cada gestão e sua diretoria não pode perder-lo de vista.

[illegible]

ATA DE REUNIÃO

Cada reunião do Grêmio deve ser registrada no livro Ata do Grêmio Estudantil com o que foi discutido, as opiniões dos participantes, as decisões e encaminhamentos.

Às ____ horas, do dia ____, do mês de ____, do ano de ____, reuniu-se a Diretoria do Grêmio Estudantil da Escola ____, com a seguinte pauta: 1) ____ 2) ____ 3) ____.

Participaram da reunião ____ (nome) ____ (cargo), ____ (nome) ____ (cargo), ____ (nome) ____ (cargo), ____ (nome) ____ (cargo).

(cargo), (...). Sobre o item 1) da pauta foi discutido que ____ e ____ sendo aprovadas as seguintes propostas ____ a serem encaminhadas até o dia ____/____/____ sob responsabilidade dos coordenadores ____ (nome), ____ (cargo) e ____ (nome), ____ (cargo). Sobre o item 2) da pauta foi discutido que ____ e ____ sendo aprovadas as seguintes propostas ____ a serem encaminhadas até o dia ____/____/____ sob responsabilidade dos coordenadores ____ (nome), ____ (cargo) e ____ (nome), ____ (cargo). Sobre o item 3) da pauta foi discutido que ____ e ____ sendo aprovadas as seguintes propostas ____ a serem encaminhadas até o dia ____/____/____ sob responsabilidade dos coordenadores ____ (nome), ____ (cargo) e ____ (nome), ____ (cargo). A reunião foi presidida por ____ (nome), ____ (cargo) e por mim, ____ (nome), ____ (cargo), que a secretariei. Por ser verdade, seguem as assinaturas dos presentes:

____, ____

____, ____

____, ____

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Ao final de cada mandato da Diretoria do Grêmio Estudantil o Conselho Fiscal, após analisar a prestação de contas, emite parecer e o apresenta à Assembleia Geral Ordinária, para apreciação e aprovação.

O Conselho Fiscal do Grêmio Estudantil ____ da Escola ____, reuniu-se no dia ____/____/____, às ____ horas, nas dependências na Unidade Escolar, sito à rua ____, nº ____, bairro ____, na cidade de ____, Estado de Rondônia, com o objetivo de verificar a PRESTAÇÃO DE CONTAS, bem como a respectiva documentação relativa ao mandato da Diretoria do Grêmio Estudantil no período de ____/____/____ à ____/____/____. Tendo constatado a veracidade e exatidão em todos os documentos comprobatórios e que estão de conformidade com as normas estatutárias é de parecer FAVORÁVEL de forma que os mencionados documentos merecem integral aprovação por parte dos signatários, razão pela qual opina pela sua aprovação em Assembleia Geral Ordinária.

____, ____ de ____ de ____.

(Seguem-se as assinaturas dos membros do Conselho Fiscal)



REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 7.398**, de 4 de novembro de 1985. Dispõe sobre a organização de entidades estudantis. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7398.htm. Acesso em: 20 out. 2025.

BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 20 out. 2025.

BERGER, Jonah. **Contagious: How to Build Word of Mouth in the Digital Age**. New York: Simon & Schuster, 2013.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Protagonismo Juvenil: adolescência, educação e participação democrática**. São Paulo: Instituto Ayrton Senna, 2000.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia: Saberes Necessários à Prática Educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HEATH, Chip; HEATH, Dan. **Made to Stick: Why Some Ideas Survive and Others Die**. New York: Random House, 2007.

LIBÂNEO, José Carlos. **Organização e Gestão da Escola: teoria e prática**. Goiânia: Alternativa, 2013.

LÜCK, Heloisa. **Gestão Educacional: uma questão paradigmática**. Petrópolis: Vozes, 2009.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão Democrática da Escola Pública**. São Paulo: Ática, 2015.



RONDÔNIA. **Decreto nº 27.684**, de 2022. Institui o Projeto Educação de Paz – E-PAZ nas escolas da rede estadual.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Educação. **Guia do Grêmio Estudantil**. Porto Velho: Secretaria de Estado da Educação, 2022.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Educação. **Cartilha do Grêmio Estudantil**. Porto Velho: SEDUC, 2015.

SEDUC/RO. **Diretrizes para o funcionamento dos Grêmios Estudantis no Estado de Rondônia**. Porto Velho: SEDUC, 2024.

UNESCO. **Declaração e Programa de Ação sobre uma Cultura de Paz**. Paris: UNESCO, 1999.

WILLIAMS, Robin. **The Non-Designer's Design Book**. 4. ed. San Francisco: Peachpit Press, 2014.

